

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

Pelo presente instrumento particular, a **WHIRLPOOL S/A** (atual razão social da **MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS**), com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995, 32º andar, São Paulo, SP, CNPJ/MF 59.105.999/0001-86 ("Whirlpool"), e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM** com sede na Marg PE-90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro, PE inscrito no CNPJ sob nº 11.754.025/0003-69 ("Consumidor" e, em conjunto com a Whirlpool, as "Partes"), celebram entre si o presente Contrato de Locação de Bem Móvel e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Produto: purificador de água da marca "Brastemp", de propriedade da Whirlpool, o qual não poderá ser desinstalado, onerado, vendido, sub-locado, cedido ou de qualquer outra forma transferido pelo Consumidor.
- 1.2. Programa: o Programa inclui a locação do Produto, bem como o oferecimento de benefícios relacionados ao mesmo, descritos neste Contrato.
- 1.3. Consumidor: adquirente do Programa.
- 1.4. Preço: valor mensal a ser pago pelo Consumidor pelo Programa (excetuadas taxas a serem pagas nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato, cujos valores serão informados ao Consumidor, a qualquer tempo, através da Central de Atendimento).

2. PROGRAMA

Estão incluídos no Programa:

2.1. LOCAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1.1. O objeto deste Contrato é a locação do Produto ao Consumidor para uso comercial.
- 2.1.2. O Consumidor deverá zelar pelo bom uso, guarda e conservação do Produto, bem como restituí-lo à Whirlpool ao final do Contrato, em perfeito estado, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular.
 - 2.1.2.1. No caso de roubo ou furto do Produto, o Consumidor deverá indenizar à Whirlpool pelo valor do Produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo das perdas e danos sofridas pela Whirlpool.

2.2. INSTALAÇÃO DO PRODUTO

- 2.2.1. Na data da assinatura do Contrato, mediante agendamento prévio, a Whirlpool efetuará a instalação gratuita do Produto no local exato indicado pelo Consumidor, ("Local de Instalação"), dará as instruções necessárias ao seu bom uso, guarda e conservação, e esclarecerá dúvidas sobre o seu



1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

funcionamento e sobre os recursos oferecidos, conforme respectivo manual de instrução.

2.2.2. O Consumidor deverá comunicar previamente à Whirlpool qualquer alteração no Local de Instalação. Neste caso, salvo na hipótese de mudança para local fora da área de abrangência do Programa (item 6.3), a Whirlpool efetuará gratuitamente a reinstalação do Produto. A alteração do Local de Instalação **somente** poderá ser feita pela Whirlpool, sob pena do Consumidor perder o direito à Garantia do Produto definida na cláusula 2.4 abaixo, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato nos termos da cláusula 5.2 (iv) abaixo.

2.2.3. A indicação do Local de Instalação é de responsabilidade exclusiva do Consumidor. Desta forma, a Whirlpool não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da instalação do Produto em local inadequado, tais como, mas não limitados a, danos causados na rede hidráulica ou elétrica.

2.3. GARANTIA PERMANENTE E ATENDIMENTO

2.3.1. Será oferecida pela Whirlpool garantia permanente ao Produto durante a vigência do Contrato, observadas as exclusões previstas nos itens 2.3.6, 2.3.8 e 3.1 abaixo.

2.3.1.1. A Whirlpool não se responsabiliza pela qualidade da água fornecida pelo Produto, caso o abastecimento de água não esteja de acordo com os requisitos previstos na Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914/2011.

2.3.2. Assim, caso ocorram defeitos funcionais no Produto, será oferecida ao Consumidor a realização de reparos gratuitos.

2.3.3. Para os fins do item 2.3.2, DEFEITOS FUNCIONAIS SÃO AS FALHAS SOFRIDAS PELO PRODUTO QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA E QUE NÃO POSSAM SER ATRIBUÍDAS AO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.4. Na realização dos reparos, a Whirlpool disponibilizará um técnico qualificado que, sempre que possível, efetuará o reparo do Produto no Local de Instalação, em data previamente agendada. Caso não seja possível, a Whirlpool retirará o Produto danificado e disponibilizará ao Consumidor um Produto ou um equipamento equivalente que exerça as mesmas funções principais do Produto substituído, pelo tempo necessário ao reparo.

2.3.5. NENHUMA OUTRA INTERVENÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PRODUTO DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR OU POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS PELA WHIRLPOOL, AINDA QUE PARA FINS DE REPARO OU MANUTENÇÃO.

2.3.6. AINDA, A GARANTIA PERMANENTE AQUI PREVISTA NÃO INCLUI O REPARO DO PRODUTO PELA WHIRLPOOL EM CASO DE DEFEITOS ESTÉTICOS CAUSADOS AO MESMO.



M.S.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

2.3.7. PARA OS FINS DO ITEM 2.3.6, DEFEITOS ESTÉTICOS SÃO OS DANOS CAUSADOS AO PRODUTO DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.8. ASSIM, CASO VENHA O PRODUTO A SOFRER FALHAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA, DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A DELE FAZER USO OU CASO VENHAM A OCORRER DEFEITOS ESTÉTICOS NO MESMO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 2.3.7, A WHIRLPOOL EFETUARÁ O REPARO MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA WHIRLPOOL.

2.3.9. TENDO EM VISTA QUE O ABASTECIMENTO RESIDENCIAL DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SÃO EFETUADOS PELA REDE PÚBLICA, FICA A WHIRLPOOL DESDE JÁ EXIMIDA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE DECORRENTES DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO OU FALHA DE TAIS FORNECIMENTOS PELA REDE PÚBLICA.

2.4. MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO PRODUTO

2.4.1. A fim de garantir o funcionamento regular do Produto, a Whirlpool compromete-se a cada período de 6 meses, efetuar visitas para a manutenção preventiva gratuita, quando será verificado entre outros aspectos, se há necessidade de troca do elemento filtrante, Ressalta-se que a alteração dos meios de contato e/ou cadastrais pelo Consumidor sem aviso prévio à Whirlpool, desobriga quanto ao cumprimento do disposto nesta cláusula.

2.4.1.1. As visitas para a manutenção preventiva gratuita previstas no item acima, poderão ocorrer em qualquer momento entre o 5º (quinto) e o 7º (sétimo) mês.

2.4.1.2. Havendo necessidade de troca do elemento filtrante, de acordo com avaliação a ser feita pela Whirlpool, a mesma será efetuada gratuitamente.

2.4.1.3. Caso o Consumidor, a seu exclusivo critério, deseje efetuar a troca do elemento filtrante, sem que haja identificação de tal necessidade pela Whirlpool, tal troca poderá ser efetuada pela Whirlpool, MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA WHIRLPOOL.

2.5. PERÍODO DE TESTE

2.5.1. A Whirlpool disponibilizará o Produto para teste pelo Consumidor, pelo prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do Contrato ("Período de Teste"). O pagamento referente ao Período de Teste somente será devido pelo Consumidor em caso de aprovação do Produto e continuidade do Contrato, hipótese em que tal pagamento será cobrado retroativamente.



M.F.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

2.5.2. CASO ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE TESTE O CONSUMIDOR NÃO INFORME À WHIRLPOOL A SUA DESISTÊNCIA DO PROGRAMA, A WHIRLPOOL CONSIDERARÁ O PRODUTO COMO APROVADO PELO CONSUMIDOR, DANDO INÍCIO À COBRANÇA DO PREÇO, INCLUÍDO-SE AQUI O VALOR DEVIDO PELO PERÍODO DE TESTE, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA QUARTA.

2.5.3. Caso o Consumidor venha a desistir do Programa dentro dos 30 dias compreendidos pelo Período de Teste, o Contrato será considerado automaticamente rescindido e o Produto será retirado do Local de Instalação, em data previamente agendada, sem a cobrança de quaisquer valores do Consumidor.

3. EXCLUSÕES

3.1. ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 2.3.6 E 2.3.8, NÃO ESTÃO COBERTOS PELO PROGRAMA:

- (i) A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER OBRAS OU REPAROS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO;
- (ii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO TORNEIRAS;
- (iii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE BENS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; E
- (iv) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO PRODUTO AVARIADAS PELO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO PEÇAS DE METAL E MATERIAIS PLÁSTICOS EM GERAL.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Consumidor pagará pela locação objeto do contrato o valor unitário mensal de R\$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos).

4.1.1 O Preço pela locação objeto do contrato será pago mensalmente via Boleto Bancário com vencimento todo dia 30 de cada mês.

4.2 Após a instalação dos "Produtos" a Whirlpool elaborará descrição de todos os "Produtos" instalados, o local e data de instalação, que posteriormente, assinado pela PARTES, fará parte integrante do presente contrato.

4.3. No caso de pagamento através de boleto bancário, o mesmo será encaminhado para o endereço indicado pelo Consumidor. O NÃO RECEBIMENTO, A PERDA OU O EXTRAVIO DO BOLETO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO EXIMIRÁ O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. NA



M.S.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

HIPÓTESE DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO EM PRAZO HÁBIL PARA O PAGAMENTO, DEVERÁ O CONSUMIDOR CONTACTAR A WHIRLPOOL, QUE DARÁ AS INSTRUÇÕES PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EFETUADO PONTUALMENTE.

4.3.1. No caso de pagamento através de boleto bancário eletrônico, o mesmo será encaminhado para o endereço eletrônico indicado pelo Consumidor. O NÃO RECEBIMENTO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO EXIMIRÁ O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. NA HIPÓTESE DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO EM PRAZO HÁBIL PARA O PAGAMENTO, DEVERÁ O CONSUMIDOR CONTACTAR A WHIRLPOOL, QUE DARÁ AS INSTRUÇÕES PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EFETUADO PONTUALMENTE.

4.4. O Preço será reajustado a cada 12 meses, ou na menor periodicidade permitida por lei, tendo como base o mês de Novembro de cada ano, conforme variação do IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de sua aplicação, de índice oficial que venha a substituí-lo.

4.5. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, será cobrada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

4.6. Caso qualquer pagamento devido não seja efetuado em até 30 dias a contar da data de seu vencimento, a Whirlpool passará a considerar o Consumidor inadimplente, podendo rescindir o Contrato, retirar o Produto e tomar todas as providências que julgue necessárias e cabíveis, a seu exclusivo critério, para o recebimento dos valores em atraso, incluindo a inscrição do Consumidor junto a cadastros como os do SPC e SERASA.

5. VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, sendo que seus efeitos retroagem desde 17/11/2014 e que as Partes ratificam todos os atos praticados com relação ao objeto deste Contrato até a presente data. Encerrado este prazo sem que haja manifestação expressa de qualquer das Partes solicitando a rescisão, o Contrato passará automaticamente a vigor por prazo indeterminado.

5.2. O Contrato poderá ser rescindido:

- (i) por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso com no mínimo 30 dias de antecedência, e observada a previsão constante do item 5.3 abaixo;
- (ii) pelo Consumidor, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pela Whirlpool de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- (iii) pela Whirlpool, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pelo Consumidor de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, e em especial, em caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Consumidor em até 30 dias a contar da data de seu vencimento; ou



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

(iv) pela Whirlpool, a qualquer tempo, em caso de mudança do Local de Instalação do Produto para área não abrangida pelo Programa (item 6.3 abaixo).

5.2.1. Em qualquer das hipóteses de rescisão acima previstas, o Produto será imediatamente retirado pela Whirlpool, mediante o prévio agendamento de visita e observada a previsão constante do item 5.4 abaixo.

5.3. FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE, CASO O CONSUMIDOR VENHA A RESCINDIR O CONTRATO, TOTAL OU PARCIALMENTE, ANTES DE COMPLETADO O PRAZO CONTRATADO DE 12 MESES, MENCIONADO NO ITEM 5.1 ACIMA, SERÁ DEVIDA PELO MESMO À WHIRLPOOL MULTA EQUIVALENTE A 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS E NECESSÁRIAS A COMPLETAR O PRAZO DE 12 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

5.4. CASO O CONSUMIDOR IMPEÇA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DIFICULTE A RETIRADA DO PRODUTO, DE FORMA A TORNAR IMPOSSÍVEL A SUA DEVOLUÇÃO À WHIRLPOOL, SERÁ IMPUTADA, APÓS 30 DIAS A CONTAR DO AGENDAMENTO DA PRIMEIRA VISITA PARA RETIRADA, MULTA NO VALOR DO PRODUTO, A SER REAJUSTADO PELA TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA PELA WHIRLPOOL DOS VALORES DEVIDOS PELO CONSUMIDOR ATÉ A DATA DA EFETIVA RETIRADA, BEM COMO DAS DEMAIS MEDIDAS LEGAIS, CÍVEIS E CRIMINAIS, APLICÁVEIS AO CASO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As visitas previstas neste Contrato para instalação, retirada, reparo ou manutenção do Produto serão realizadas gratuitamente, mediante agendamento prévio através da Central de Atendimento.

6.1.1. Entretanto, no caso de impossibilidade de realização da visita agendada em função da indisponibilidade ou ausência do Consumidor, será cobrada pela Whirlpool para a realização de nova visita a taxa de deslocamento dos técnicos prevista na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informada pela Whirlpool. Tal valor também será devido, no ato da visita, em caso de visitas improdutivas, assim consideradas aquelas em que não seja constatados quaisquer defeitos ou anormalidades no funcionamento do Produto.

6.2. Caso venha a desistir da presente locação e, posteriormente, optar por nova locação, o Consumidor, na nova locação, deverá pagar as taxas de visita e de instalação previstas na tabela de preços vigente à época, a serem previamente informadas pela Whirlpool.

6.3. A área de abrangência do Programa limita-se ao perímetro urbano da região metropolitana em que foi firmado o Contrato.

6.4. Salvo se expressamente previsto em sentido contrário, todas as comunicações entre as Partes,



M.F.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

referidas neste Contrato, serão feita através da Central de Atendimento.

6.5. A TOLERÂNCIA PELA WHIRLPOOL NO RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EM ATRASO OU DE INFRAÇÕES OU INADIMPLEMENTOS OU A RENÚNCIA, EXPRESSA OU TÁCITA, A QUALQUER DIREITO ORIUNDO DO CONTRATO NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO NOVAÇÃO OU RENÚNCIA PERMANENTE AOS MESMOS E NÃO SE ESTENDERÁ ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

6.6. Com exceção da transferência do Contrato às empresas coligadas, controladas ou controladoras da Whirlpool, não é permitido a qualquer das Partes ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

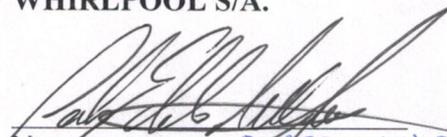
6.7 As Partes acordam que esse contrato substitui todos os acordos e ajustes anteriormente celebrados pelas Partes.

6.8 As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e avençadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas.

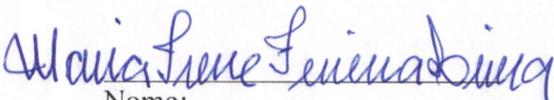
São Paulo, 17 novembro de 2014.

WHIRLPOOL S/A.


Nome: CARLOS EDUARDO M.U. DE SOUSA
Cargo: DIRECTOR

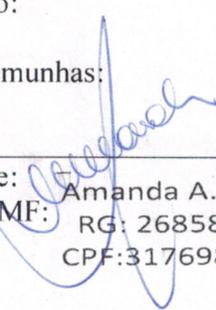
Nome:
Cargo:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM


Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:


Nome: Amanda A. Matias
CPF/MF: RG: 26858676-7
CPF: 317698128-73

Nome:
CPF/MF:



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS ENTRE
WHIRLPOOL S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA
DE SURUBIM**

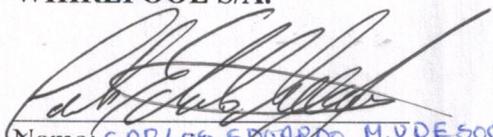
ANEXO I

**(LISTA DE PURIFICADORES PARA INCLUSÃO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS)**

Qt	Contrato	Dt.Instal.	End. Instalação
1	45505950	17.11.2014	MARG PE-90,S/N -. -FAZENDA LIVRAMENTO -LIMOEIRO -PE -55700-000
1	45505949	17.11.2014	MARG PE-90,S/N -. -FAZENDA LIVRAMENTO -LIMOEIRO -PE -55700-000
Total	2		

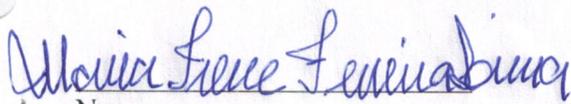
São Paulo, 17 novembro de 2014.

WHIRLPOOL S/A.


Nome: CARLOS EDUARDO M. DE SOUSA
Cargo: DIRECTOR

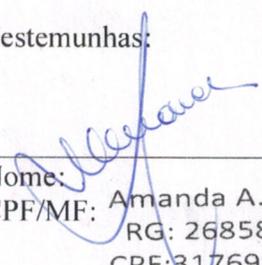
Nome:
Cargo:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM


Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:



Nome:
CPF/MF: Amanda A. Matias
RG: 26858676-7
CPF: 317698128-73

Nome:
CPF/MF:

